

2 – Condições para contratação e seus critérios – Saúde

2.1 – Condições de Contratação

- Empresas de 3 a 29 vidas*;
- Mínimo de 1 titular;
- **Contratação:** 100% dos integrantes da empresa, podendo ser escolhida uma ou mais categorias:
 - Sócios;
 - Administradores e Diretores;
 - Funcionários, incluindo: Aprendiz, Estagiário, Expatriado, Demitidos e Aposentados;
 - Dependentes das categorias contratadas.
- **Regra Flex:** se você vender, para uma mesma empresa, o Saúde + Odonto, existem condições especiais (Regra Flex). Conheça as condições e todos os critérios no item 10 deste manual;
- **Livre escolha de planos pelo titular;**
- **Vigência:** zero hora do dia subsequente à quitação da ficha de compensação em rede bancária;
- **Redução de carências:** grupos de 3 a 9 vidas. Para os proponentes com Declaração de Saúde Positiva não haverá redução de carência;
- **Isenção de carência – inclusive parto:** grupos de 10 a 29 vidas. Não há necessidade de envio de documentação de plano anterior;
- **Migração:** não haverá mudança de um produto PME adaptado para outro PME em comercialização.

2.2 – Quem pode fazer parte do seguro

Empresas	Critérios	Documentação
Empresas	Grupos de 3 a 29 pessoas. Contratação de 100% do Grupo Segurável.	Caderno das Condições Gerais – Via única – entregar para empresa. Proposta de Seguro Saúde PME – três vias (1ª Seguradora, 2ª Corretor e 3ª Empresa) – assinar frente e verso: <ul style="list-style-type: none"> · página 1: dados da empresa e condições de contratação; · página 2: indicar os planos contratados; · página 3: assinar as declarações do estipulante/corretor; · página 4: assinar a declaração do plano referência (via exclusiva da Seguradora).
Empresas Coligadas	<ul style="list-style-type: none"> - Contratação em conjunto com a empresa estipulante (principal); - Mínimo de 3 pessoas por empresa (empresa e coligada); - Fatura para cada empresa (empresa e coligada); - A somatória do grupo (empresa e coligada) terá efeito exclusivamente para redução de carência e no momento da implantação. 	
Empresas ex-seguradas SulAmérica	<p>Canceladas por sinistralidade, inadimplência ou por solicitação.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aceitação de novo contrato está sujeita a análise da SulAmérica. 	<ul style="list-style-type: none"> - Ficha de Compensação quitada em rede bancária: Uma via para empresa e outra para SulAmérica; - Cópia do Contrato Social registrado no órgão competente atualizado; - Comprovação de vínculo societário, pelo menos um sócio em comum com a empresa estipulante (somente para efeito de composição de grupo para isenção de carência).

*A quantidade total de vidas da empresa considerando Sócios, Administradores/Diretores, Dependentes, Demitidos/Aposentados e Funcionários (Aprendiz, Estagiário e Expatriado) deve ter no mínimo 3 vidas e máximo de 29 vidas.

Funcionários e Dependentes	Critérios	Documentação
Sócios	<ul style="list-style-type: none"> - Mínimo 6 meses no contrato social (empresas novas não precisam de tempo mínimo de contrato social); - 100% do contrato social (não será exigido desde que comprove a vigência de plano anterior SulAmérica ou congêneres) 	<ul style="list-style-type: none"> - Cópia do Contrato Social registrado em órgão competente, com a última alteração para inclusão de sócios. Documentação para dispensa de adesão dos sócios: <ul style="list-style-type: none"> a) Deverão ser apresentados documentos que comprovem a inclusão do segurado em plano de operadora congênera ou SulAmérica (carta de permanência, cópia do cartão de identificação ou cópia do boleto); b) Carta declarando que não farão adesão futura.
Administradores Diretores	Devem constar nomeados no Contrato Social por período mínimo de 6 meses e assinar como tal.	Cópia do Contrato Social registrado em órgão competente atualizado.
Empregados	<ul style="list-style-type: none"> - Comprovar vínculo empregatício; - 100% da relação do FGTS (não será exigida adesão desde que comprove a vigência de plano anterior SulAmérica ou congênera mínimo 12 meses). 	<ul style="list-style-type: none"> - Relação do FGTS completa do mês anterior ao início de vigência do seguro e guia de recolhimento quitada em rede bancária (somente quando a contratação do seguro for para os empregados). Funcionários recém-admitidos não relacionados no FGTS: <ul style="list-style-type: none"> a) Registro do empregado assinado pelo empregador e pelo empregado sob carimbo da empresa e/ou; b) Cópia das páginas da carteira de trabalho e previdência social com fotografia, cópia da página do registro da empresa, número da carteira, série e assinatura do portador na frente e no verso da página. Documentação para dispensa de adesão dos empregados (mínimo de 12 meses de seguro anterior SulAmérica ou congênera): <ul style="list-style-type: none"> a) Deverão ser apresentados os mesmos documentos relacionados no item 34 "Critérios e Documentação para Redução de Carências/ Congêneres"; b) Carta declaração que não farão adesão futura.
Dependentes	<ul style="list-style-type: none"> - 100% dos dependentes; Opção de plano será igual ao do segurado titular: <ul style="list-style-type: none"> - Cônjuge; - Companheiro(a); - Companheiro(a) do mesmo sexo; - Filhos solteiros sem limite de idade; - Filhos adotivos solteiros sem limite de idade; - Netos do segurado titular recém-nascidos até 30 dias da data do nascimento, com parto pago pela SulAmérica; - Enteado solteiro sem limite de idade; - Tutelados; 	<ul style="list-style-type: none"> Cônjuge: Certidão de Casamento. Companheiro(a): Declaração de união estável simples padrão da SulAmérica com preenchimento de próprio punho, assinado pelo beneficiário titular e pela Empresa ou escritura declaratória de união estável lavrada em Tabelionato. Companheiro(a) do mesmo sexo: Declaração de união estável simples padrão SulAmérica com preenchimento de próprio punho, assinada pelo beneficiário titular e pela Estipulante sob carimbo da mesma ou contrato registrado em cartório oficializando a relação Homoafetiva ou escritura declaratória de união estável lavrada em Tabelionato. Filhos solteiros sem limite de idade: Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG). Filhos adotivos solteiros sem limite de idade: Termo de guarda ou tutela emitido por Juiz de Direito e Certidão de Nascimento. Netos do segurado titular: Certidão de Nascimento. Enteado solteiro sem limite de idade: Certidão de Nascimento, certidão de casamento do segurado titular ou escritura declaratória de união estável lavrada em tabelionato ou Declaração de União Estável Simples (declaração Padrão SulAmérica). Tutelados: Documento legal que conceda a tutela emitida por juiz de Direito.
Aprendizes	Maiores de 14 e menores de 24 anos.	<ul style="list-style-type: none"> - Contrato de aprendiz assinado pelo próprio e pelo representante legal da empresa sob carimbo; - Cópia da inscrição/matriculada em escola ou instituição de ensino técnico. Aprendiz recém-admitido não relacionado no FGTS: <ul style="list-style-type: none"> - Registro do empregado assinado pelo empregador e pelo empregado sob carimbo da empresa e/ou; - Cópia das páginas da carteira de trabalho e previdência social com fotografia, cópia da página do registro da empresa, número da carteira, série e assinatura do portador na frente e no verso da página.
Estagiários	Sem limite de idade.	<ul style="list-style-type: none"> - Contrato de estágio assinado pelo estagiário e pelo representante legal da empresa sob carimbo e pela instituição de ensino; - Carta original em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa sob carimbo, informando o nome de todos os estagiários em exercício e adesão integral desta categoria funcional ao seguro (sócios e dirigentes e/ou funcionários).
Agregados	<ul style="list-style-type: none"> - São considerados agregados: pai, mãe, sogro, sogra e/ou neto solteiro até 18 anos; - Opção de plano será igual ao do segurado titular; - Grupos a partir de 21 vidas; - 100% dos agregados que constarem na fatura anterior do plano coletivo da operadora congênera. 	Três últimas faturas de planos coletivos quitadas e relação de beneficiários na congênera.
Expatriados Estrangeiros	Comprovar vínculo empregatício.	<ul style="list-style-type: none"> - Cópia da carteira de identidade; - Cópia do passaporte carimbado pela Receita Federal e visto de permanência no país; - Carta original em papel timbrado assinada pelo representante legal da empresa, sob carimbo, informando tratar-se de expatriado com direito ao seguro, tempo de permanência no Brasil e função a ser exercida na empresa.
Demitido e Aposentado	Somente com extensão de benefício legal, concedido pela empresa.	<ul style="list-style-type: none"> - Carta modelo padrão original em papel timbrado, sem rasuras, assinada pelo empregado e empregador sob carimbo da empresa; - Comprovante de plano anterior vigente em congênera, constando os nomes dos demitidos/ exonerados e aposentados; - Demitidos/exonerados: termo de rescisão do contrato de trabalho assinado pelo empregado e pelo empregador sob carimbo da empresa; - Aposentados: Termo de rescisão do contrato de trabalho assinado pelo aposentado e concessão de aposentadoria.
Prestadores de Serviço	Não serão aceitos, conforme determinação da Agência Nacional de Saúde – ANS (RN 195, 200 e 204).	